ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2282 DE 05 DE agosto DE 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Agente Municipal
Sancionado
Em 05.08.2022

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciaria	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.0705	Sentenças Judiciais	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.99.00.00.0705	Outras Materiais de Consumo	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em de de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal